

**MONSANTORÁDIO — RÁDIO CLUBE DE MONSANTO,
UNIPESSOAL, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Idanha-a-Nova. Matrícula n.º 287/011029; identificação de pessoa colectiva n.º 505685914; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 2 e 3/030603.

Certifico que Joaquim Manuel da Fonseca, Maria Amélia Martins Mendonça da Fonseca e Laura Eugénia Cunha Mendes Pedro, como representantes da Rádio Clube de Monsanto, Cooperativa de Responsabilidade Limitada, cessaram as funções de gerentes da sociedade em epígrafe, por renúncia, em 28 de Maio de 2003.

Certifico ainda, que o contrato da referida sociedade foi parcialmente alterado quanto aos artigos 6.º e 8.º, e pela eliminação do artigo 9.º, passando o artigo 10.º a ocupar o lugar daquele.

ARTIGO 6.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio Joaquim Manuel da Fonseca, desde já nomeado gerente.

1 — Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

2 — O sócio único exerce as competências das assembleias gerais e pode designar gerentes, os quais podem ser o sócio ou não sócios.

ARTIGO 8.º

Fica, desde já, autorizada a realização de negócios jurídicos entre o único sócio e a sociedade, desde que sirvam a prossecução do objecto social.

§ único. Os documentos de que constam esses negócios deverão ser patenteados na sede social conjuntamente com o relatório de gestão e os documentos de prestação de contas.

Está conforme o original.

4 de Julho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Amélia Correia da Silva*.
2001503040